



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 5ª feira, 23 de Setembro de 2021

Nº 0729

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 128/2021

DATA: 22/09/2021

SÚMULA: Garante que pessoas com fissura palatina, labiopalatina e neurofibromatose, quando não totalmente recuperadas, possuam, em Cornélio Procópio, os mesmos direitos da pessoa com deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - As pessoas com neurofibromatose e com fissura palatina e labiopalatina, estas quando não totalmente recuperadas, possuem em Cornélio Procópio os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Ficam asseguradas às pessoas com as más formações congênitas de que trata o "caput" os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência, previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei no 18.419/2015).

Art. 2º- O Poder Executivo promoverá estudos na Secretaria da Saúde para a elaboração de cadastro único municipal das pessoas com as más-formações congênitas referidas no artigo 1º, que contenha as seguintes informações a elas relacionadas:

I - Condições de saúde e de necessidades assistenciais;

II - Acompanhamentos clínicos, assistencial e laboral;

III - Mecanismos de proteção social.

Art. 3º- Fica instituída a notificação compulsória à Secretaria Municipal da Saúde, pelas utilidades públicas e privadas integrantes do sistema de saúde que realizarem partos de casos de nascimentos de criança com fissura palatina, labiopalatina neurofibromatose.

Art. 4º- Toda pessoa que nascer com fissura palatina, fissura labioplantina e neurofibromatose será encaminhada ao tratamento específico especializado, devendo através da Secretaria Municipal da Saúde ser criado plano de atenção à reabilitação, se necessário o fazendo através de parcerias com quem convier.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA CHUDZIK

Vereadora – PTB

RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE

Vereador - PTB

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO

Vereador – PROS

ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO

Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO

Vereador - PSB

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

DATA: 22/09/2021

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso, mediante processo licitatório, dos lotes urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizadas no RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI; na CHÁCARA FRANGO ASSADO e no AEROPORTO MUNICIPAL, tendo por objeto a geração de empregos, conforme segue:

MATRÍCULA 17.641 – Uma área de terra urbana com 23.540,02 metros quadrados, referente à ÁREA INSTITUCIONAL do RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI, nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio- PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Avenida C e do Lote nº 01 da quadra nº 23, deste ponto segue confrontando com a Avenida C, em curva de desenvolvimento de 238,62 metros com raio de 1.399,80 metros até encontrar outro

ponto, deste ponto segue confrontando com João Batista Gomes Gatti e outros, medindo 311,01 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 76,76 metros, até encontrar outro ponto, deste segue confrontando com os Lotes nº 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra nº 24, com as seguintes distâncias de 25,00 metros, 120,00 metros e 25,00 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 63,38 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com os Lotes nº 09 e 01 da quadra nº 23, com as seguintes distâncias 25,00 metros e 78,97 metros, até encontrar o ponto inicial desse perímetro, perfazendo assim a área acima descrita`.

MATRÍCULA 8.940 – Uma área de terras com 4.454,03 metros quadrados, identificada como Chácara Frango Assado, localizada neste município e comarca, limites e confrontações: “Norte: com ribeirão do Macuco e Família Licorini. Leste: com BR 369 e Família Licorini. Sul: com BR 369. Oeste: com Aristides Jorge Maroch e Ribeirão do Macuco. Descrição do perímetro: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, situado no limite com BR 369, seguindo distância de 74,9933 m e vários azimutes chega-se ao ponto 2, deste confrontamento neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 22,0768 m e azimute plano de 7°19’59” chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 30,4673 m azimute plano de 355°33’11” chega-se ao ponto 4, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Macuco, desta confrontando nesse trecho com Ribeirão do Macuco, seguindo com várias distâncias e azimutes chega-se ao ponto 5, deste confrontando nesse trecho com Família Licorini, seguindo com distância de 21,4623 m e azimute plano de 171°56’01” chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro`.

MATRÍCULA 5.505 – Uma área de terras com 4.879,54 metros quadrados, parte da Fazenda São Francisco, situada no local denominado AEROPORTO, deste Município de Cornélio Procópio e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Começa no marco 0=PP cravado na faixa de domínio da BR 369 a 30,00 metros do eixo, deste segue margeando a estrada rural Água Limpa com o rumo de 20°40’NO na distância de 70,64 metros até o marco nº 01, deste segue pela faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A. a 15,00 metros de eixo e em curva para direita pelos marcos nº 02,03 e 04, deste segue pela faixa de domínio de BR-369 a 30,00 metros do eixo e em curva para a esquerda pelos marcos nº 05 e 06, deste segue ainda pela faixa de domínio da BR-369, com rumo de 36°31’S0 na distância de 95,59 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 4.879,54 metros quadrados`.

Art. 2º- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer às disposições da Recomendação

Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

DATA: 22/09/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo alienar áreas de terras que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terras de sua propriedade, conforme abaixo especifica:

IMÓVEL I

MATRÍCULA 16.208 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área urbana de terra com 400,00 (quatrocentos) metros quadrados, constituída pelo lote número 15-A (quinze-A), da quadra 03, situada na cidade e Comarca de Cornélio Procópio-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: o lote em forma de polígono regular, tem início no marco 0=PP, cravado no alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiuva, a 40,00 metros do entroncamento entre a Rua Pernambuco e Rua Quintino Bocaiuva, daí com deflexão à esquerda na distância de 40,00 metros, com divisa do lote 16, até o marco P1, daí com deflexão à direita segue na distância de 12,00 metros, com divisa ao lote 14, até o marco P2, daí com nova deflexão à direita segue na distância de 12,00 metros, no alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiuva até o marco inicial 0=PP, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 400,00 metros quadrados.

IMÓVEL II

MATRÍCULA 5.625 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

Lote de terras sob nº 03 (três), da quadra “B”, com a área



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

de 580,00 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), situado no Jardim São Silvestre, nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “regular, tem frente para a Avenida Dom Pedro I, lado par e mede 14,50 metros, a direita divisa com o lote nº 04, e mede 40,00 metros, totalizando uma área de 580,00 metros quadrados. Localiza-se a 20,78 metros da esquina da Avenida Dom Pedro I, com a Rua 03.

IMÓVEL III

MATRÍCULA 15.556 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 metros quadrados, constituída pelo lote número 01 da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 8,13 metros, confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 23,07 metros, confrontando nesse trecho com Lote 02 da Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 8,14 metros confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi, com distância de 22,64 confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados”.

IMÓVEL IV

MATRÍCULA 15.557 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote número 02 (dois) da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,98 metros confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 23,50 m, confrontando nesse trecho com Lote 03 da Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,99 metros confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua-Bem-Te-Vi com distância de 23,07 confrontando nesse trecho com Lote 01 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados”.

IMÓVEL V

MATRÍCULA 15.558 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote número 03 (três) da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi

com distância de 7,84 m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 23,92 m, confrontando nesse trecho com Lote 04 da Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,85 m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua-Bem-Te-Vi com distância de 23,50 confrontando nesse trecho com Lote 02 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados”.

IMÓVEL VI

MATRÍCULA 15.559 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote número 04 (quatro) da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,70 m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 24,34 m, confrontando nesse trecho com Lote 05 da Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,71 m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 23,92 confrontando nesse trecho com Lote 03 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados”.

IMÓVEL VII

MATRÍCULA 15.560 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo Lote número 05 da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,57 m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 24,75 m, confrontando nesse trecho com Lote 06 da Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,58 m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 24,34 confrontando nesse trecho com Lote 04 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados”.

IMÓVEL VIII

MATRÍCULA 15.561 – 2º Serviço de Registro de Imóveis.

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo Lote número 06 da quadra F1, situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,45 m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 25,54 m, confrontando nesse trecho com

Lote 07 do Quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,34 m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 25,15 confrontando nesse trecho com Lote 05 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados".

IMÓVEL IX

MATRÍCULA 15.562 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote

número 07 (sete) da quadra F1 (F um), situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,33m confrontando com seu próprio alinhamento predial* Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 25,54m confrontando nesse trecho com lote 08 da quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,34m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 25,15 confrontando nesse trecho com Lote 06 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados".

IMÓVEL X

MATRÍCULA 15.563 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote

número 0K (oito) da quadra F1 (F um), situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,22m confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 25,93m confrontando nesse trecho com alote 09 da quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,23m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 25,54 confrontando nesse trecho com Lote 07 da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados.

IMÓVEL XI

MATRÍCULA 15.564 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 186,00 (cento e oitenta e seis) metros quadrados, constituída pelo lote

número 09 (nove) da quadra F1 (F um), situada no CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, cidade e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco nº 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02

, cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,1 m confrontando com seu próprio alinhamento predial, Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 26,31m confrontando com o lote 10 da quadra F1. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de

7,11 m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01,

cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 25,93 confrontando nesse trecho

da Quadra F1 fechando assim o polígono descrito com uma área de 186,00 metros quadrados.

IMÓVEL XII

MATRÍCULA 15.565 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 196,10 metros quadrados (cento e noventa e seis metros quadrados e

dez centímetros quadrados), constituída pelo lote número 10 (dez) da quadra F1 (F um), situada no

CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem-Te-Vi até o vértice 02, cravado no encontro predial da Rua Bem-Te-Vi e Rua sem denominação com distância de 7,39 confrontando com seu próprio alinhamento predial. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 26,71m confrontando nesse trecho com a rua sem denominação. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 7,38m confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01, cravado no alinhamento

Predial da Rua Bem-Te-Vi com distância de 7,38 m confrontando nesse trecho com Lote 09 da Quadra

assim o polígono descrito com uma área de 196,10 metros quadrados".

IMÓVEL XIII

A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

QUADRA H-1 -.....Lote n.º 06 - Área de 362,70 m2.

PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 07 medindo 36.27 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 36.27 metros;

IMÓVEL XIV

A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

QUADRA H-1 -.....Lote n.º 07 - Área de 362,70

m2.	36.27 metros;
PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;	IMÓVEL XVIII
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 08 medindo 36.27 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 11 - Área de 362,70 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 06 medindo 36.27 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XV	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 12 medindo 36.27 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 08 - Área de 362,70 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 10 medindo 36.27 metros;
PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;	IMÓVEL XIX
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 09 medindo 36.27 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 12 - Área de 362,70 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 07 medindo 36.27 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XVI	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 13 medindo 36.27 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 09 - Área de 362,70 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 11 medindo 36.27 metros;
PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;	IMÓVEL XX
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 10 medindo 36.27 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 13 - Área de 262,27 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 08 medindo 36.27 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,57 metros;
IMÓVEL XVII	PELA DIREITA:- Confrontando com o Jardim Morumbi II medindo 36,88 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 3.89 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 10 - Área de 362,70 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 12 medindo 36.27 metros;
PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Lirango, medindo 10,00 metros;	IMÓVEL XXI
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 11 medindo 36.27 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com área servidão da Sanepar medindo 10,00 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 15 - Área de 220,35 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 09 medindo	PELA FRENTE:- Com a Rua Matheus Reghin, medindo 13,10 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 14 medindo 18,07 metros;	Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 11,39 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 20 - Área de 292,41 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 16 medindo 18,00 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XXII	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 19 medindo 29,20 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 14 e 18 medindo 10,00 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 16 - Área de 215,11 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 21, medindo 29,24 metros;
PELA FRENTE:- Com a Rua Matheus Reghin, medindo 11,96 metros;	IMÓVEL XXVI
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 15 medindo 18,00 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 11,96 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 21 - Área de 292,78 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 17 medindo 18,00 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XXIII	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 20 medindo 29,24 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 10,00 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 17 - Área de 251,00 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 22, medindo 29,27 metros;
PELA FRENTE:- Com a Rua Matheus Reghin, medindo 11,96 metros;	IMÓVEL XXVII
PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 16 medindo 18,00 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 15,91 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 22 - Área de 293,14 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 18 medindo 18,40 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XXIV	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 21 medindo 29,27 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis	PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 10,00 metros;
QUADRA H-1 -.....Lote n.º 19 - Área de 300,56 m2.	PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 23, medindo 29,31 metros;
PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 13,76 metros;	IMÓVEL XXVIII
PELA DIREITA:- Confrontando com os lotes 01E,01 D,01 C medindo 30,00 metros;	A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis
PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 18 medindo 6,82 metros;	QUADRA H-1 -.....Lote n.º 23 - Área de 293,51 m2.
PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 20, medindo 29,20 metros;	PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;
IMÓVEL XXV	PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 22 medindo 29,31 metros;
A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de	PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 10,00

metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 24, medindo 29,34 metros;

IMÓVEL XXIX

A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

QUADRA H-1 -.....Lote n.º 24 - Área de 293,87 m2.

PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 23 medindo 29,34 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 10,00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 25, medindo 29,38 metros;

IMÓVEL XXX

A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

QUADRA H-1 -.....Lote n.º 25 - Área de 294,23 m2.

PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 10,00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 24 medindo 29,38 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 10,00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 26, medindo 29,42 metros;

IMÓVEL XXXI

A ser desmembrado da MATRÍCULA 8.844 – 1º Serviço de Registro de Imóveis

QUADRA H-1 -.....Lote n.º 26 - Área de 491,50 m2.

PELA FRENTE:- Com prolongamento da Rua Antônio Liranço, medindo 13,98 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 25 medindo 29,42 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 14 medindo 19,37 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com Jardim Morumbi II, medindo 30.00 metros;

IMÓVEL XXXII

MATRÍCULA 12.032 – 2º Serviço de Registro de Imóveis

Uma área de terra urbana com 837.90 metros quadrados (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), constituída pelo lote número

03 (três) da quadra 17-A (dezessete – A), situada no JARDIM BELA VISTA, desta cidade do Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 0-PP, cravado no cruzamento a 334,52 metros da Avenida Bento Ferraz de Campos e rua Mercedes Pavani; Deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Bento Ferraz de Campos, na distância de 27,93 metros até o marco 01; Deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta, confrontando com área da Fundação Caetano Munhoz da Rocha, na distância de 30,00 metros até o marco 02; Deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17 A, na distância de 27,93 metros até o marco 03; Deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17-A na distância de 30.00 metros até o marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro com área de 837,90 metros quadrados.

Art. 2º - Os bens arrematados serão pagos conforme estabelecido no edital, obedecidas as disposições do §2º do artigo 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A alienação será realizada através de processo licitatório, na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º - O Edital de Leilão disporá sobre as condições de pagamento, bem como estipulará demais exigências.

§2º - O leilão será realizado por leiloeiro, servidor público municipal, designado para tal fim mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - A escritura pública será concedida aos adquirentes depois da quitação total do débito, desde que cumprida a exigências.

Parágrafo único - As despesas notariais relativas à escritura e respectivo registro correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a fixar demais regras necessárias à outorga da escritura, bem como adotar outros procedimentos indispensáveis ao cumprimento da Lei.

Art. 6º - Ficam desafetadas, da destinação original como institucional e/ou área verde, as áreas assim identificadas, descritas nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 493/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
434 2.048	5 3.3.90.39	1 1000	13	392 100.000,00	3
483 2.055	6 3.3.90.32	1 1000	10	301 100.000,00	7
491 2.055	6 3.3.90.39	1 1000	10	301 360.000,00	7
747 2.122	1 3.3.90.30	10 1000	3	451 40.000,00	4
768 1.004	9 3.3.90.93	13 215	15	452 70.000,00	4
783 2.127	9 3.3.90.30	3 504	15	452 50.000,00	4
839 2.165	10 3.2.90.21	1 1000	28	843 270.000,00	2
842 2.165	10 4.6.90.71	1 1000	28	843 400.000,00	2

1.390.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais e R\$ 360.000,00 de excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	R\$
769 1.004	9 4.4.90.51	13 215	15	452 70.000,00	4
478 2.055	6 3.3.90.14	1 1000	10	301 20.000,00	7
497 2.055	6 3.3.90.92	1 1000	10	301 20.000,00	7
489 2.055	6 3.3.90.36	1 1000	10	301 20.000,00	7
501 2.055	6 4.4.90.51	1 1000	10	301 40.000,00	7
843 9.999	10 9.9.99.99	1 1000	28	843 40.000,00	2
880 2.188	12 3.3.90.39	4 1000	8	244 100.000,00	8
552 2.385	6 3.3.90.30	1 1000	10	301 50.000,00	7
840 2.165	10 3.3.90.47	1 1000	28	843 670.000,00	2

1.030.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 02/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria
Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 494/21

SÚMULA: Designa função aos servidores que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a partir desta data, os servidores DIRCEU FUNARI JUNIOR e APARECIDO DE JESUS GUZZI para emitirem Certidão de Uso e Ocupação de Solo, no âmbito das Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA – e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 1º- Nos empreendimentos de impacto definidos nos arts. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 090/08 (Uso e Ocupação de Solo), a Certidão de Uso e Ocupação de Solo só poderá ser emitida após observados os seguintes requisitos:

I- Existência de Lei Municipal que autorize a realização do empreendimento;

II- Apresentação do EIV (Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança), acompanhado:

a) Dos esclarecimentos dos aspectos definidos nos art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 087/08;

b) Aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, conforme art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 087/08;

c) Ata de realização da respectiva Audiência Pública prevista no § 3º do art. 114 da Lei Complementar nº 087/08.

III- A Certidão de Uso e Ocupação de Solo, cumpridas as exigências legais, deverá ser redigida na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 495/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para avaliação de software de gestão referente ao PREGÃO 131/2021, assim constituída:

Paulo Roberto Mussi de Oliveira – Presidente

Marisa Triano – Membro

André Luiz Lievore - Membro

Sueli Cecilia Teodoro Vitória – Membro

Nasser Ruiz Heman – Membro

Edmilson Alves de Brito - Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de agosto de 2021, revogando o Decreto 434/2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 271/2021

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 15/09/2021, MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.472.629-8 SSP-PR e CPF sob nº 064.618.859-35, como Secretário da Escola Municipal "Profº Ângelo Mazzarotto", instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 272/2021

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 15/09/2021, RENATA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.069.089-4 SSP-PR e CPF sob nº 048.717.139-03, como Secretária da Escola Municipal "Profº Eunice Gatti Gomes", instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 273/2021

SÚMULA: Determina abertura de sindicância e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 139/21 da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 274/21

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 182/21 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 182/21, que designou o servidor LEONARDO BORGES MIYAMOTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.860.259-53 e portador do RG nº 5.798.211-0-SSP-PR, como responsável pelo Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 275/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de setembro de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora ROSANGELA MILANEZ FERNANDES, detentora do cargo de ZELADOR, vinculado ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de setembro de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora VANIAMARA CASSIANO GUILHERME, detentora do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES (AS) DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DE CORNÉLIO PROCÓPIO NO ANO DE 2021**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 48/2021 e com fundamento na Lei Municipal nº 216/94, Artigo 332 do Estatuto dos Servidores Públicos de Cornélio Procópio, com fundamento na Lei nº 388/16 de 19/12/2016 Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, com eleição para direção das instituições escolares com participação da comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto e Estratégias: 19.1 : efetivar a eleição com a participação da comunidade escolar para nomeação dos diretores de instituições escolares, respeitando-se a legislação vigente, para o recebimento do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação; fixa normas para regulamentar o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino de Cornélio Procópio que será:

I – supervisionado pela Secretaria Municipal da Educação;

II – coordenado pela Comissão Central;

III – executado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cornélio Procópio (Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental anos iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil) por meio da Comissão Central e Local, respectivamente.

Art. 2º - O processo para escolha de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das Escolas Municipais de Cornélio Procópio, é um instrumento de Gestão Democrática do Ensino Público, fundamentado na Lei nº 240/18, previsto no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, no Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996 – LDBEN, no Plano Municipal de Educação, Lei nº 216/15, alterada pela Lei nº 388/16.

Parágrafo único: Conforme dispõe o Artigo 332, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos de Cornélio Procópio, o mandato de Diretor de Escola Municipal e de CMEI será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução.

Art. 3º - O processo para a escolha de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será realizado por meio de consulta à comunidade escolar, com a participação de:

I – servidores municipais, lotados nas Instituições de Ensino;

II- pais e/ou responsáveis legais pelos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos de idade;

III- alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e frequentes;

IV- pais de alunos ou responsáveis, independentemente da idade, que não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil.

Art. 4º - O processo será coordenado pela Secretária Municipal, pela Comissão Central instituída pelo Decreto nº 484/2021 de 17/09/2021 e pela Comissão Local instituída pelo diretor em exercício.

Art. 5º - O processo de consulta para a escolha dos Diretores (as) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Cornélio Procópio será realizado no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Serão requisitos obrigatórios para se candidatar os professores que:

I – pertençam ao Quadro do Magistério Público Municipal;

II – preencham os requisitos constantes na letra “b” do artigo 327 da Lei Municipal nº 216/94;

III – não se enquadram nos impedimentos constantes do Art. 9º do presente Regulamento;

IV – ser lotado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil na qual pretende se candidatar;

V – apresentar à Comissão Central, no ato da inscrição, um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, na qual pretende se candidatar;

Parágrafo Único - O professor, mesmo que lotado em duas escolas distintas, poderá ser candidato em apenas uma delas.

Art. 7º - Os candidatos habilitados concorrerão em escrutínio direto e secreto, sendo considerado eleito aquele que obtiver 50% mais um dos votos válidos.

§ 1º - Nas Escolas Municipais e CMEIS em que houver apenas um candidato, este será declarado eleito somente se obtiver 50% mais um do total de votos, não sendo computados a este os votos inválidos.

§ 2º - Se o candidato único não obtiver a quantidade de votos de que trata o parágrafo anterior, caberá ao Chefe do Executivo, a indicação do cargo de Diretor da Escola Municipal ou CMEI.

Art. 8º - O candidato eleito assumirá a direção das Escolas Municipais e CMEIS a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 para o desempenho de atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III

DO IMPEDIMENTO

Art. 9º - É vetada a concorrência ao pleito, o professor que:

I – estiver em Estágio Probatório;

II – não residir no Município de Cornélio Procópio;

III – tenha sido readaptado nos termos da Lei Municipal nº 216/94;

IV – estiver usufruindo de qualquer tipo de licença prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal na data da inscrição;

V - ter o Plano de Ação reprovado pela Comissão Central e pela Secretária Municipal de Educação;

VI – tiver o nome encaminhado para abertura de processo de sindicância ou instauração de processo disciplinar até a data da inscrição;

VII - que tenha respondido processo administrativo com punição disciplinar;

VIII – possuir vínculo, também, com Instituições de Ensino Privadas, Estaduais e Federais, ou outros vínculos empregatícios que impeça a dedicação exclusiva para a Função de Diretora.

IX – ter sido diretor eleito por dois mandatos consecutivos.

CAPÍTULO IV

DOS VOTANTES

Art. 10º - Será considerado apto a votar:

I – os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 053/02 e Lei Complementar nº 033/15;

II – professores ocupantes de funções de Direção Escolar, Supervisão e Orientação Educacional;

III – demais servidores públicos municipais lotados nas Escolas Municipais e CMEIS;

IV – alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos;

V – pais ou responsáveis pelos (as) alunos (as) menores de 16 anos de idade;

VI – pais de alunos ou responsáveis, independentemente da idade, que não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil.

VII – Professores à disposição da Secretaria Municipal da Educação, poderão votar nas suas escolas de origem as quais estão lotados.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º - O servidor municipal que estiver em Licença Prêmio, Abono Assiduidade ou Licença Médica poderá votar.

§ 3º O professor com dois padrões, lotados em Escolas Municipais distintas poderá votar nas duas escolas.

§ 4º - O professor com dois padrões, lotado em uma única Escola Municipal terá direito apenas a um voto.

§ 5º - O professor em substituição, só terá direito a voto na Escola Municipal de sua lotação.

§ 6º - O Servidor Municipal lotado na mesma Instituição de Ensino que seu filho matriculado, deverá votar como servidor.

CAPÍTULO V

IMPEDIDO DE VOTAR

Art. 11 - Será impedido de votar:

I - alunos menores de 16 (dezesseis) anos;

II – alunos maiores de 16 (dezesseis) anos que não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil;

III - o responsável que não possuir a guarda legal do aluno;

IV - servidores com afastamento sem vencimento;

V – professores e funcionários em regime de contrato temporário;

IV- Estagiários;

Parágrafo único - Os pais ou responsáveis legais, independentemente do número de filhos matriculados na mesma Instituição de Ensino, exercerão o direito ao voto apenas uma vez.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO

Art. 12 - O pleito acontecerá por votação direta e secreta.

Parágrafo único – O voto não é obrigatório, é facultativo

Art. 13 – O pleito dar-se-á na própria Instituição de Ensino, havendo atendimento normalmente, conforme calendário escolar.

Art. 14 – No dia do pleito, não será permitido no recinto da Instituição de Ensino qualquer tipo de propaganda, aliciamento e convencimento dos candidatos e votantes.

Art. 15 - No ato da votação, o votante assinará a listagem, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, onde deverá assinalar o seu candidato, depositando-a dobrada na urna.

CAPÍTULO VII

DO VALOR DOS VOTOS

Art. 16 - O voto dos servidores municipais terão valores diferentes dos votos dos pais ou responsáveis e dos alunos maiores de 16 anos.

Art. 17- Cada dois votos de pais ou responsável legal e de alunos aptos maiores de 16 (dezesseis) anos, equivalerá a um voto do servidor público municipal.

Parágrafo único – Quando o total de votos válidos dos pais ou responsáveis e de alunos for ímpar será desconsiderado um voto.

CAPÍTULO VIII

DA CAMPANHA

Art. 18 - Homologada (s) a (s) candidatura (s), os candidatos em comum acordo com a Comissão Local da Instituição de Ensino, poderão começar sua campanha eleitoral, para apresentar seu Plano de Ação, desde que não seja em horário de aula.

Art. 19 – É vetado a todos os envolvidos no processo eleitoral alusões pejorativas a qualquer membro da

comunidade educacional.

Parágrafo único - O diretor em exercício é responsável por manter o ambiente escolar tranquilo.

Art. 20 - É vetado a todos os candidatos, a interferência político-partidária, bem como a de qualquer órgão ou instituição pública ou privada no curso do pleito.

Art. 21 - É vetado ao (s) candidato (s) promover vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso do pleito.

Art. 22 - Todos os candidatos têm deveres e direitos iguais durante o curso do pleito.

Art. 23 – É vedado a qualquer membro da comunidade escolar, candidato ou não, fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político, ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 24 – É vedada a toda comunidade escolar, candidato ou não, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencente à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato.

Art. 25 – É vedado o uso de materiais ou serviços custeados pela Administração Pública em favor de candidatos.

Art.26 – Os candidatos poderão fazer suas campanhas através das redes sociais, desde que esteja fora do horário de trabalho.

Art. 27– É vedado ao candidato usufruir do acesso as informações pessoais dos membros da comunidade escolar por estar em função privilegiada que lhe dê acesso as informações. Ex: endereços, contatos de telefonia fixa e móvel...

Art.28 – É vedada manifestações em horário de expediente, por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, adesivos, camisetas, bonés, broches, faixas e qualquer outra peça de vestuário ou outro que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.

CAPÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO DAS CONSULTAS

Art. 29 - O Diretor das Instituições de Ensino, no exercício dessa função, afixará o Edital de Divulgação do Processo de Consulta que deverá conter:

I – Prazos para inscrição, deferimento/indeferimento, recursos, homologação.

II - A data da eleição;

III - A composição da Comissão Local.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 30- Compete à Comissão Local:

I - zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II – receber e deferir as inscrições dos candidatos, após análise do Plano de Ação pela Comissão Central;

III - definir, organizar e supervisionar o local de consulta;

IV - carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;

V - receber e decidir em primeira instância, os recursos apresentados;

VI – participar e supervisionar os trabalhos de apuração;

VII - guardar os votos pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Instituição de Ensino, antes da incineração;

VIII - proceder à divulgação do Processo de Consulta à Comunidade, conforme modelo em anexo;

IX – comunicar oficialmente ao candidato o indeferimento da sua inscrição.

X – lavrar ata de Ocorrência e de Apuração dos Votos.

CAPÍTULO XI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 31 - A Mesa Receptora, composta pela Comissão Local será instalada na Instituição de Ensino, em local adequado que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 32- A Mesa Receptora funcionará nos horários compreendidos entre 7 h 30 min às 17h, ininterruptamente em todas as Instituições de Ensino, com exceção da Escola Municipal Professor Lourenço Filho, em que haverá também o horário noturno, das 19 h às 20 h.

Art. 33 - Em cada Mesa haverá a listagem de votantes sendo uma de servidores municipais e outras para demais votantes conforme Art. 10º do Capítulo IV, organizada pela Direção da Instituição de Ensino.

Art. 34- Cada Mesa Receptora terá uma única urna para recolher os votos, sendo a cédula para o voto dos servidores municipais de cor azul e para os demais votantes a cédula será da cor branca.

Art. 35 – Poderá haver revezamentos dos integrantes da Mesa Receptora, desde que permaneçam sempre dois integrantes à mesa.

Art. 36 - A Mesa Receptora escolherá entre si o seu Presidente e o Secretário.

Art. 37- Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Ocorrência.

Art. 38 - Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 39 - Compete à Mesa Receptora, após o processo de votação lacrar e assinar o lacre da urna e comunicar à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DA ESCRUTINAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 40- A escrutinação e a apuração da consulta deverá ser efetuada no mesmo local da votação, logo após o

encerramento, pela da Comissão Local e por um representante da Secretaria Municipal da Educação, obrigatoriamente.

Art.41 – Serão anuladas as cédulas que:

a) não corresponderem ao modelo oficial;

b) que forem assinaladas em mais de um nome;

c) contenham expressão, frases ou palavras que possam identificar o votante;

d) não forem rubricadas pela Mesa Receptora;

e) não constarem o carimbo com o nome da Instituição de Ensino.

Art. 42 – Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único – Ocorrendo o empate, será escolhido em ordem de prioridade, o candidato que obtiver:

a) Maior número de votos entre os servidores.

b) Curso de graduação em Pedagogia.

c) Especialização na área da Educação em Gestão Escolar.

d) maior tempo de serviço no município.

e) maior idade.

Art. 43 – Após a conclusão dos trabalhos de apuração e escrutinação a Comissão Local, entregará ao representante da Secretaria Municipal os seguintes itens:

a) listagem de votantes;

b) urna e cabine de votação;

c) ata de ocorrência e ata de apuração.

Parágrafo Único – Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Receptora remeterá o material para a Comissão Central, Secretária Municipal da Educação e esta para a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIII

PROTOCOLO DE VOTAÇÃO

Art.44 – Uso obrigatório de máscara dentro das dependências da escola;

Art.45 – Uso de álcool em gel antes da entrada na sala de votação;

Art. 46 – Os fiscais poderão entrar desde que mantendo a distancia de 2 metros de cada mesário e votantes;

Art. 47 – Marcação de um metro e meio na fila de espera fora da sala de votação;

Art.48 – Após votação os votantes não poderão permanecer dentro da escola, a fim de evitar aglomeração.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Em caso de vacância na função de diretor das Instituições de Ensino Municipais caberá ao Chefe do Executivo designar um novo ocupante.

Art. 50- Os diretores eleitos ou indicados deverão, obrigatoriamente, participar de Curso de Formação em Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2022 e 2023.

Art. 51- Os diretores designado pelo Chefe do Executivo que assumirem a Direção da Instituição de Ensino ficam igualmente comprometidos a apresentarem o Plano de Ação no prazo estipulado pela Comissão Central.

Art. 52 - A Direção da Instituição de Ensino em exercício deverá fornecer a Comissão Central e/ou a Local todo material, informações e documentos solicitados, antes e durante a realização da consulta.

Art. 53 – O atual diretor permanecerá em exercício até a transmissão do cargo ao seu sucessor, oportunidade em que fará a entrega do Acervo Documental e Inventário do Mobiliário e do Material.

Art. 54 – Os diretores eleitos e designados serão nomeados pelo Chefe do Executivo a partir de 1º de janeiro do ano subsequente da consulta.

Art. 55 – Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação e pela Comissão Central.

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2021



Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38/17

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOME ABREVIADO OU APELIDO

ANEXO II
MODELO - CÉDULA DE VOTAÇÃO

Eleições 2021	
Para Diretor	
<input style="width: 40px; height: 30px;" type="checkbox"/> NNNNNNNNNNNN	
<input style="width: 40px; height: 30px;" type="checkbox"/> NNNNNNNNNNNN	
<input style="width: 40px; height: 30px;" type="checkbox"/> NULO	
Rubrica dos Mesários/ Comissão Local	
Carimbo da Escola	

ANEXO III**(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)****RELAÇÃO DOS VOTANTES****SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ORDEM	NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS: _____ COMPARECERAM: _____

Cornélio Procópio, ____/____/____.

ANEXO IV
(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

RELAÇÃO DOS VOTANTES
PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS.

ORDEM	NOME DO ALUNO	ASSINATURA

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS: _____ COMPARECERAM: _____

Cornélio Procópio, ____/____/____.

ANEXO V
(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

ATA DA CONSULTA

Aosdias do mês de de dois mil e
, àshoras, instalou-se a Mesa Receptora da Escola Municipal
 (CMEI), do município
 de Cornélio Procópio, que acompanhará o processo de consulta para Direção
 da referida Instituição de Ensino.

OCORRÊNCIAS:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Declaramos encerrada a consulta para diretora lavro e assino a mesma na presença de:

RG: _____

RG:

RG:

ANEXO VI**(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)****ATA DE APURAÇÃO**

Aosdias do mês de de dois mil e, àshoras, a Mesa Receptora da Escola Municipal (CMEI)..... e a Representante da Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio para a escrutinação e a apuração dos votos. Registram-se os seguintes resultados conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos:

VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	

Assinatura

dos

Escrutinadores:

.....

ANEXO VII**MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

NOME:
DATA DE ADMISSÃO:
ESCOLA/CMEI:
GRADUAÇÃO:
PÓS-GRADUAÇÃO:

1) APRESENTAÇÃO

- Constar a proposta.
- Considerar toda comunidade escolar.
- Envolver o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

2) JUSTIFICATIVA

- A necessidade da elaboração do plano.

3) OBJETIVO

- Objetivo Geral.
- Objetivos Específicos.

4) CRONOGRAMA – 2022 e 2023

- Constar as ações e seus objetivos, bem com o período a serem realizadas.
- Envolver a Equipe Pedagógica, professores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis.

5) CONSIDERAÇÕES

- Contar resultados Esperados

6) REFERÊNCIAS

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE
DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
EDUCAÇÃO INFANTIL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 A 19 DE OUTUBRO DE 2022

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS. (No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Plano de Ação de Gestão, que será encaminhado à SEMED pela Comissão Local).

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES, COM ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO.

DIA 9 E 10 DE NOVEMBRO 2022

RECURSO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSULTA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES

DIA 30 DE NOVEMBRO

DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Praça Manoel Ribas-167 – Centro – FONE – 3904-1174

E-mail: cmas@cp.pr.gov.br**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS****Resolução nº 19/2021 – CMAS****SÚMULA: Ciência da Adesão da Deliberação 038/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, e art. 9 do Decreto Municipal 143/2017;

Considerando Reunião ordinária online realizada no dia 22 de setembro de 2021, Ata 198.

RESOLVE:

Art.1º. O CMAS está ciente da Adesão da deliberação 038/2021 Incentivo Serviço do Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA. Aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezesete) anos. No valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2021.


ELISA BARALDI CANALES

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Praça Manoel Ribas-167 – Centro – FONE – 3904-1174

E-mail: cmas@cp.pr.gov.br

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 21/2021 – CMAS****SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID 19, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, e art. 9 do Decreto Municipal 143/2017;

Considerando Reunião ordinária online realizada no dia 22 de setembro de 2021, Ata 198.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 19 - 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2021.


ELISA BARALDI CANALES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Praça Manoel Ribas-167 – Centro – FONE – 3904-1174
E-mail: cmas@cp.pr.gov.br

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 20/2021 – CMAS

SÚMULA: Ciência da Adesão da Deliberação 043/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, e art. 9 do Decreto Municipal 143/2017;

Considerando Reunião ordinária online realizada no dia 22 de setembro de 2021, Ata 198.

RESOLVE:

Art.1º. O CMAS está ciente da Adesão à Deliberação 043/2021 repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2021.


ELISA BARALDI CANALES
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CMDPI/CP-PR**Resolução nº 010/2021**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cornélio Procópio – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 336/95 e Lei nº10.741/03.

Considerando deliberação em plenária em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º-. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 018/2021 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, recurso oriundo do FIPAR – Fundo estadual do Idoso, no valor de R\$150, 000,00(cento e cinquenta mil reais) que serão utilizados na execução de projetos, programas e serviços voltados à pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Cornélio Procópio, 02 de setembro de 2021.
ANAPAUAROSA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDPI

Compra Direta nº032/2021

- Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa A. MELANI & CIA LTDA – CNPJ.: 05.752.996/0001-05, referente ao fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para a equipe de atletismos, participar dos Campeonato Paranaense de Atletismo 7 atletas + professora e Campeonato Brasileiro de Atletismo 2 atletas + professora, nos dias 24 a 26 de setembro e 01 a 03 de outubro respectivamente, que acontecerão na cidade de Cascavel. Com valor total de R\$1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de setembro de 2021.
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO
PROCOPIO
VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

FECOP – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 007/2021- FORMA PRESENCIAL - FECOP**

PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço

OBJETO: registrar preços de serviços de transporte de passageiros, para futuras contratações, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 10h29min. do dia 08 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h30m. do dia 08 de outubro de 2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Minas Gerais, 301, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de setembro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ**FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO**

Relação das Anulações/Revogações de Processos

Página: 1/1

(Período de 01/09/2021 a 23/09/2021)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
1/2021	Deserta	10/2021	15/09/2021	Deserta	Não compareceu participante(s) para o PP 06/2021 - ARP de transporte de passageiros

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1497/2021**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Micro (231) placa AYQ – 4460.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1498/2021**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta

reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1499/2021**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de setembro de 2021

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 1500/2021**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1501/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Ambulância (295) placa BCY – 2B82.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1502/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente em Transferência Hospitalar, realizado com o veículo Micro (231) placa AYQ – 4460.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1503/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1504/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 e 13 de setembro de 2021.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1505/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1506/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Spin (256) BAW -6702.

Gabinete do Prefeito, 10, de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1507/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 13h00min.

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, que com o veículo Ambulância (27) placa ATB – 4262.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1508/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1509/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: André Luiz Lievore

Cargo: Controlador

Secretaria: Controladoria Geral Do Município

Departamento: Controladoria Geral Do Município

Dias: 13 e 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Acompanhar o prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1510/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Paulo da Silva

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: FECOP

Dias: 11 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 13h30min

Número de Diárias: 0½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Destino: Santa Mariana/ Distrito Panema – PR

Objetivo da viagem: Levar atletas da equipe de Futsal Masculino para Jogos da Juventude.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 17h30min

Número de Diárias: 0½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Destino: Santa Mariana/ Distrito Panema – PR

Objetivo da viagem: Levar atletas da equipe de Futsal Masculino para Jogos da Juventude.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1511/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rogério Alves de Araújo

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: FECOP

Dias: 11 e 12 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 07h00min, 07h00min

Horário de Chegada: 17h30min, 17h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 100,00 (cem reais)

Destino: Santa Mariana – PR

Objetivo da viagem: Acompanhar a Equipe de Futsal Masculino dos Jogos Abertos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1512/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Paulo Cesar Bueno

Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: FECOP

Dias: 11 de Setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1514/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Mauricio Salvador Amaral

Cargo: Professor de Educação física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração/ FECOP

Departamento: FECOP

Dias: 12 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Ribeirão do Pinhal - PR

Objetivo da viagem: Técnico da Equipe de Futsal fem. nos Jogos Abertos

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1515/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cristiano Fernandes Ribeiro Bonfim

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: FECOP

Dias: 12 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 17h30min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Santa Mariana – PR

Objetivo da viagem: Técnico da Equipe de Futsal Fem. nos Jogos Abertos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1516/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1517/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Junior

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1518/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01(uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Departamento: Saúde

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Dias: 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 06h00min

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (295) placa BCY – 2B82.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1519/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1520/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1521/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente em Transferência Hospitalar, realizado com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1522/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcelo Aparecido Fal

Cargo: Chefe de Div. De Manutenção de Prédios Públicos

Secretaria: Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 14 e 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Santana (291) placa ALL 6G82.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1523/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com

veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1524/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 e 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1525/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (duzentos reais)

Destino: São Jerônimo da Serra – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Micro (99) placa AOQ – 4522.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1526/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 1527/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1528/2021

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael haddad Mafio

Cargo: Secretario Municipal Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso.

Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Adolescente, Criança e Idoso.

Departamento: Secretaria Municipal da Mulher, Adolescente, Criança e Idoso.

Dias: 16 e 17 de Setembro de 2021.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos do interesse publico referentes a atuação da Secretaria da Mulher, criança, adolescente, juventude e idoso – SEMUCRI.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA AMUSEP

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Processo licitatório: 004/2018

Pregão: 004/2018

Contrato de Serviços 001/2018

Objeto: Prorrogação de prazo do presente Contrato.

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMUSEP - CNPJ/MF: 00.465.786/0001-12

Contratada: CÍCERO ALVES CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob nº 18.034.387/0001-62, responsável legal da empresa CÍCERO ALVES CARDOSO 6453485915 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.034.387/0001-62.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/10/2020.

Vigência: 22/10/2020 à 21/10/2021.

Valor do contrato: R\$ 63.817,20 (Sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Dotação: (09) 3.3.90.39.00.00.00.00.2001

Data do Termo Aditivo: 22/10/2020

Amparo Legal: Lei 8.666 de 21/06/1993 - Art. 57 e 65.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral
AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATO: Nº 005/2021

PROCESSO: Nº 018/2021

DISPENSA: Nº 006/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BRENO HENRIQUE SANTOS SOUZA 10393212912

CNPJ: 40.917.609/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de monitoramento por vídeo no Terminal Rodoviário

abrangendo as áreas externas e internas, principalmente nos locais de acesso com entrada e saída de pessoas.

VALOR TOTAL: R\$ 12.991,74 (Doze mil novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PERÍODO: 21/09/2021 a 21/09/2022.

DATA: 21/09/2021

ASSINATURAS: Breno Henrique Santos Souza –
Representante Legal
Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 32/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da

empresa: ALEX DA SILVA SANTOS - PROMOCOES ME, CNPJ: 07.220.652/0001-80,

referente à reforma e revisão do sistema sonoro do plenário desta Câmara Municipal

no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em conformidade

com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2021.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

Compra Direta nº 33/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor

da empresa: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA - EIRELI, CNPJ:

36.599.993/0001-07, referente à confecção de identificações para o prédio

da câmara municipal de Cornélio Procópio, dos vereadores, e dos

veículos deste ente no valor global de R\$ 2.313,00 (dois mil trezentos e

treze reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2021.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

Compra Direta nº 34/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da

empresa: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICALTDA,

CNPJ: 41.010.343/0001-14, referente à materiais para manutenção da rede de internet

do plenário no valor global de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24,

inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2021.

Helvécio Alves Badaró
Presidente

Compra Direta nº 35/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor

da empresa: MAC MEGA STORE IND. COM. EQUIPAMENTOS

INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.215.140/0001-73, referente à aquisição de

cadeiras e longarinas para o plenário no valor global de R\$ 16.177,00

(dezesesseis mil cento e setenta e sete reais), em conformidade com o art. 26

da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2021.

Helvécio Alves Badaró
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 01/08/2021 a 31/08/2021

Não houve diárias no período

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 72.327.307/0001-02

**RELAÇÃO DA DESPESA
PROPOSTA DE EMENDA À LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022****Emenda 1****EMENDA MODIFICATIVA****APLICAÇÃO DO RECURSO**

ORGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO DE BENS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.000,00

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO	01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 - GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.001 - GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	1000	3.000,00

Cornélio Procopio, 13 de setembro de 2021

Ana Paula Ferreira Chudzik



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 72.327.307/0001-02

RELAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DE EMENDA À LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Emenda 2

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

APLICAÇÃO DO RECURSO

ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.:	1.024 - CONSTRUÇÃO DE 03 CAMPOS DE FUTEBOL
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE 03 CAMPOS DE FUTEBOL COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS.
JUSTIFICATIVA:	A presente indicação tem em vista o incentivo ao esporte proporcionando a valorização do futebol seja ele amador ou profissional com o mínimo de conforto aos atletas para a realização dos treinos para as competições, podendo assim colocar os times do Município nos cenários estadual e nacional, além de ser uma atração para os nossos munícipes que gostam de assistir aos jogos de futebol.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	900.000,00

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO	14 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
UNIDADE	01 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROJ./ATIV.:	1.023 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	500.000,00

ORGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE	03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
PROJ./ATIV.:	1.021 - ESTRADAS RURAIS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
MATERIAL DE CONSUMO	1000	300.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00
TOTAL		400.000,00

Cornélio Procópio, 13 de setembro de 2021


Rafael Alcântara Hannouche
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 72.327.307/0001-02

RELAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DE EMENDA À LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Emenda 3

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

APLICAÇÃO DO RECURSO

ORGÃO	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.328 - BANCO DE RAÇÃO
DESCRIÇÃO	BANCO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES.
JUSTIFICATIVA:	Sabemos que a proteção e o respeito aos animais é garantida pela Constituição Federal através do Artigo 225, §1º inciso VII, a Lei Municipal 99/2017, as instituições protetoras e os protetores independentes tem crescido, pois as pessoas cada dia mais estão se sensibilizando com a causa animal, porém o grande desafio é conseguir arcar com os custos de alimentação, higiene e acomodação dos animais, sendo necessários criar meios de auxiliá-los. Dessa forma, o Programa Banco de de Ração é uma forma de ajudar e incentivar os protetoras e entidades protetoras a continuarem executando esse trabalho tão importante, além disso o Poder Público Municipal também poderá ser beneficiário direto das ações através do Centro de Recuperação de Cães e Gatos. O objetivo do Programa é captar, adquirir, receber doações de ração, armazená-las e realização sua distribuição.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Distribuição Gratuita	1000	240.000,00

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.029 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	70.000,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00
TOTAL		240.000,00

Cornélio Procopio, 13 de setembro de 2021


Rafael Alcantara Hannouche
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 72.327.307/0001-02

RELAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DE EMENDA À LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Emenda 4

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

APLICAÇÃO DO RECURSO

ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.:	1.025 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA.
JUSTIFICATIVA:	Há algum tempo os munícipes reivindicam a construção de infraestrutura esportiva "pista de arrancada" no Município, este empreendimento esportivo tem o objetivo de incentivar e propiciar segurança aos adeptos deste esporte. A construção de uma pista de arrancada é de grande relevância, pois é uma forma para fomentar o esporte e o turismo além de ter a possibilidade de trazer para o Município eventos da categoria.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	500.000,00

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1000	500.000,00

Cornélio Procópio, 13 de setembro de 2021


Rafael Alcântara Hannouche
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 72.327.307/0001-02

RELAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DE EMENDA À LOA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Emenda 5

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

APLICAÇÃO DO RECURSO

ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.:	1.026 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE AUTOCROSS.
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE AUTOCROSS.
JUSTIFICATIVA:	Será um lugar apropriado para que os jovens pratiquem seus esportes principalmente os mais radicais, pois essa é uma solicitação constante dos jovens, sendo que com a disponibilização de uma pista de autocross ou eles poderão praticar seu esporte com mais segurança e poderão promover campeonatos e também estaremos garantindo a segurança da população. Sabemos que o esporte é uma das atividades fundamentais para uma vida longa e saudável, ele promove a saúde e o bem estar, estendendo a expectativa de vida e reduzindo a probabilidade de acometimento que podem ser prejudicial, enfim, a prática esportiva ajuda a formar um mundo melhor, com pessoas melhores

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	1000	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
Obras e Instalações		15.000,00
TOTAL	1000	50.000,00

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV.:	2.117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	VALOR R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	50.000,00

Cornélio Procópio, 13 de setembro de 2021


Rafael Alcântara Hannouche
Vereador

**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

